



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.254/2025**

**De: 31 de março de 2025**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, que passará a ter seguinte redação:

**“Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável será composto por:**

**I – Entidades representantes do poder público:**

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Rural e Sustentável de Porto dos Gaúchos;
- b) Secretaria Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos;
- c) Escritório local da EMPAER;
- d) Unidade local de Execução do INDEA/MT.

**II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:**

- e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos;
- f) ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João;
- g) Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul;
- h) AMANP – Associação dos Moradores de Novo Paraná.

(...)

**“Art. 5º** O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um presidente, um Vice – Presidente e um Secretário.

**§1º** A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de dois anos, permitindo a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

**§2º** Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para exercício no biênio na primeira reunião ordinária do período de vigência.”

(...)

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 1179/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal